



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 02/30/15

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 6629, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

**Cria a Comissão de Acompanhamento da
Desconcentração Administrativa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Cria a Comissão de Acompanhamento da Desconcentração Administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o monitoramento dos procedimentos necessários ao atendimento à Lei Municipal nº 3.479/2009, Decreto nº 5404/2015 e Instrução Normativa nº 28/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Desconcentração Administrativa, sob a Coordenação do Secretário Municipal da Fazenda será integrada por:

- I. Secretário Municipal da Fazenda – Sefa
- II. Coordenador de Governo – CG
- III. Secretário Municipal de Planejamento Estratégico – Seplae
- IV. Controlador Geral do Município – CGM
- V. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead
- VI. Procurador Geral do Município – Proger
- VII. Secretário Municipal de Educação – Sedu
- VIII. Secretário Municipal de Serviços – Sese
- IX. Secretário Municipal de Obras – Seob
- X. Secretário Municipal de Assistência Social – Semas
- XI. Diretor Presidente do IPS
- XII. Gestor do Fundo Municipal de Saúde – Sesa
- XIII. Diretor do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – Sefa

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento da Desconcentração Administrativa:

- I. Verificar se foram feitas adequações corretas nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual.
- II. Requisitar às secretarias suas adequações aos procedimentos adotados: contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial.
- III. Verificar se os sistemas informatizados estão sendo operacionalizados conforme as legislações vigentes.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- IV. Propor melhorias nos procedimentos.
- V. Elaborar relatório de providências, se houver necessidade, a ser emitido às secretarias e ao Chefe do Poder Executivo, com vistas às adequações de procedimentos.
- VI. Verificar os procedimentos que subsidiarão o processo de prestação de contas bimestrais e anuais.
- VII. Estabelecer orientações normativas de caráter geral, a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação dos procedimentos.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento da Desconcentração Administrativa se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo seis integrantes

Art. 5º Poderão ser convidados para participar das reuniões ou dar informações representantes de outras secretarias e órgãos, necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 6º A Comissão terá duração permanente com caráter deliberativo e consultivo.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 30 de setembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 34.828/2015
jmm